



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35/2019

Revoga o parágrafo único do art. 47 da lei complementar nº 426/2017, de 16 de janeiro de 2007, que prevê a possibilidade de no período de recesso escolar, a Secretaria Municipal de Educação convocar os professores para participar de atividades, voltadas ao aperfeiçoamento profissional.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 09/07/2019, o Projeto de Lei Complementar nº 9/2018, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Geovane Meneguella), Revoga o parágrafo único do art. 47 da lei complementar nº 426/2017, de 16 de janeiro de 2007, que prevê a possibilidade de no período de recesso escolar, a Secretaria Municipal de Educação convocar os professores para participar de atividades, voltadas ao aperfeiçoamento profissional.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2018

Revoga o parágrafo único do art. 47 da lei complementar nº 426/2017, de 16 de janeiro de 2007, que prevê a possibilidade de no período de recesso escolar, a Secretaria Municipal de Educação convocar os professores para participar de atividades, voltadas ao aperfeiçoamento profissional.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 47 da Lei complementar nº 426/2007, de 16 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de julho de 2019

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário